ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 128/GP/2022 **31 de Março de 2022**

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 220/22
Recebido em 01/4/22
Às 10:15 Horas
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. de Proto. Arquivo Geral e Publicações
Port. nº 003/GP/CMETOPO/19

Senhora Presidenta,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 2.799 de 31 de março de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2799**	**31/03/2022**

ID: **283031**
CRC: **033EF128**
Processo: **1-1002/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **31/03/2022 13:22:10** Finalização: **31/03/2022 13:23:32**

Processo Documento

MD5: **BFC9B37AA60425F6AD6F59B1EC76EDEB**

SHA256: **038C9BC784215CD92DC6C417D8F9840763E101FE01B02DCB32B759516E692340**

Súmula/Objeto:
Projeto de Lei nº i 2799 31.03.2022

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	31/03/2022 13:22:10

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	31/03/2022 13:22:10

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	31/03/2022 13:36:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 283031 e o CRC 033EF128.

MENSAGEM Nº 2599/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2.799 de 31 de março de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

A regra constitucional para admissão de servidores e empregados públicos é o concurso público, para os cargos e empregos em geral (art. 37, II), e o processo seletivo público é exceção à regra.

A Constituição Federal ressalva (Art.37, II) a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), sendo que o presente projeto trata desta hipótese de admissão de servidores públicos a título precário.

As contratações temporárias no serviço público somente é autorizada para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, *verbis:*

Art. 37. [...]
IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Dessa forma, a licitude da contratação temporária está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos constitucionais:

1) previsão legal das hipóteses de contratação temporária;
2) realização de processo seletivo simplificado;
3) contratação por tempo determinado;
4) atender necessidade temporária;

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2799**	**31/03/2022**

ID: **283031**
CRC: **033EF128**
Processo: **1-1002/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **31/03/2022 13:22:10** Finalização: **31/03/2022 13:23:32**

Processo Documento

MD5: **BFC9B37AA60425F6AD6F59B1EC76EDEB**

SHA256: **038C9BC784215CD92DC6C417D8F9840763E101FE01B02DCB32B759516E692340**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº i 2799 31.03.2022

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	31/03/2022 13:22:10

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	31/03/2022 13:22:10

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	31/03/2022 13:36:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 283031 e o CRC 033EF128.

5) presença de excepcional interesse público.

Não preenchido qualquer requisito necessário à contratação temporária, a administração Pública não utilizar esta modalidade de contratação, sob pena de ofensa à obrigatoriedade do concurso público, tornando o ato nulo, consoante § 2º do artigo 37 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 37. [...]

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei. (*grifei)*

Assim, por expressa determinação constitucional, o ente político interessado em se valer do instituto deve regulamentar, por meio de lei, os casos de contratação temporária de pessoal, estabelecendo as hipóteses e situações que poderão justificar a sua realização, observando os requisitos elencados acima e devendo ter como norte os princípios da razoabilidade e da moralidade.

Cumpre salientar que a Secretaria Municipal de Educação, no presente processo justifica a realização de Processo Seletivo que é destinado a contratação em caráter temporário de 3(três) motoristas e 1(um) mecânico para a atender a Frota da Semece.

A contratação de mecânico é necessária pois a SEMECE conta com uma frota de 23 veículos, que são utilizados no transporte de alunos e de servidores da educação. Mesmo com as manutenções realizadas em oficinas, acontece emergências onde a resolução da pane no veículo só é possível com o intermédio de um mecânico. O uso frequente dos veículos necessita de acompanhamento nos principais itens de segurança, freios e direção itens de segurança. A contratação dos Motoristas é necessária para atender a Semece, e que seja qualificado e que tenha o curso necessário para a realização do transporte de alunos, considerando que acontece momentos que será necessário o acréscimo de veículos em algumas rotas, para que atenda alunos evitando a evasão escolar e contribuindo para a formação de cidadãos preparados para o mercado de trabalho.

A SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente justifica a realização urgente de processo seletivo visando atender à necessidade temporária e excepcional da administração pública, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para a contratação de 01 (Um) Operador de Maquinas Pesadas - (Escavadeira Hidráulica PC).

Justifica a SEMINFRA que recentemente o Município passou por uma enchente, vinculado a outros desastres naturais, na qual o colocou em alerta, quedas de

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2799**	**31/03/2022**

ID: **283031**
CRC: **033EF128**
Processo: **1-1002/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **31/03/2022 13:22:10** Finalização: **31/03/2022 13:23:32**

Processo

Documento

MD5: **BFC9B37AA60425F6AD6F59B1EC76EDEB**

SHA256: **038C9BC784215CD92DC6C417D8F9840763E101FE01B02DCB32B759516E692340**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº i 2799 31.03.2022

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	31/03/2022 13:22:10

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	31/03/2022 13:22:10

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	31/03/2022 13:36:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 283031 e o CRC 033EF128.

pontes deixando alunos da zona rural ilhados, dificuldade de acesso de outros munícipios, dificuldade no escoamento de produtos (milho, tomate, alface, entre outros), causando prejuízos aos moradores da zona rural e entre outros. Justifica ainda, que no quadro efetivo do município existe poucos funcionários ocupando os cargos, 8 (oito) Operadores de máquinas pesadas, 2 (dois) mecânico de máquinas pesadas, nenhum eletricista de máquinas leves e pesadas, o que estava no quadro pediu vacância e 1 (um) Borracheiro.

A SEMINFRA faz suas considerações de que a frota do município é composta por 30 (trinta) máquinas pesadas e que não há funcionários em números suficientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, e assim garantir uma resposta em tempo hábil a população.

Conforme consta no Processo Administrativo nº 1002/2022, cópia em anexo, foi emitido parecer contábil no id. 278326 e parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno id. 281088.

Por fim, diante da real necessidade do Município para dar continuidade aos serviços essenciais e atendimento das necessidades da SEMINFRA e da SEMECE, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para que seja analisado o presente projeto de lei com aprovação do mesmo, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência,** antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Ouro Preto do Oeste, em 31 de março de 2022

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2799**	**31/03/2022**

ID: **283031**
CRC: **033EF128**
Processo: **1-1002/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **31/03/2022 13:22:10** Finalização: **31/03/2022 13:23:32**

Processo Documento

MD5: **BFC9B37AA60425F6AD6F59B1EC76EDEB**

SHA256: **038C9BC784215CD92DC6C417D8F9840763E101FE01B02DCB32B759516E692340**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº i 2799 31.03.2022

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	31/03/2022 13:22:10

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	31/03/2022 13:22:10

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	31/03/2022 13:36:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 283031 e o CRC 033EF128.

PROJETO DE LEI Nº 2799 **31 DE MARÇO DE 2022**

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais da área de Borracheiro, Eletricista de Veículos, Motorista de Transporte Escolar, Oficial de Mecânica Pesada e Leve, Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora) e Operador de Máquinas Pesadas (PC -Escavadeira Hidráulica), nas quantidades, escolaridade, carga horária, vencimento e atribuições presentes no Anexo desta Lei.

Art. 2° - As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 12 (doze) meses. Poderá, a critério da administração, ser prorrogado por igual período, e somente uma única vez.

§ 1° - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do Poder Executivo Municipal.

§ 2° - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Art. 3°- Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso especifico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4°- É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2799**	**31/03/2022**

ID: **283031**
CRC: **033EF128**
Processo: **1-1002/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **31/03/2022 13:22:10** Finalização: **31/03/2022 13:23:32**

Processo Documento

MD5: **BFC9B37AA60425F6AD6F59B1EC76EDEB**

SHA256: **038C9BC784215CD92DC6C417D8F9840763E101FE01B02DCB32B759516E692340**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº i 2799 31.03.2022

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	31/03/2022 13:22:10

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	31/03/2022 13:22:10

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	31/03/2022 13:36:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 283031 e o CRC 033EF128.

Art. 5°- O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6°- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I pelo término do prazo contratual;

II a pedido do contratado;

III por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1° - A extinção do contrato, em razão do inciso **II** e **III**, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2° - A extinção do contratado, em razão do inciso **I,** deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes ao 13° salário, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

§ 3° - A extinção do contratado, em razão do inciso **IV**, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Art. 7°- Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8°- O pessoal contratado será para atender, exclusivamente, as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA e Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Esporte - SEMECE.

Art. 9°- O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 - A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas, apresentação de *curriculum vitae e prova prática.*

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2799**	**31/03/2022**

ID: **283031**
CRC: **033EF128**
Processo: **1-1002/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **31/03/2022 13:22:10** Finalização: **31/03/2022 13:23:32**

Processo

Documento

MD5: **BFC9B37AA60425F6AD6F59B1EC76EDEB**

SHA256: **038C9BC784215CD92DC6C417D8F9840763E101FE01B02DCB32B759516E692340**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº i 2799 31.03.2022

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	31/03/2022 13:22:10

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	31/03/2022 13:22:10

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	31/03/2022 13:36:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 283031 e o CRC 033EF128.

Parágrafo Único- A forma da seleção simplificada observará ao princípio da Impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 11 - Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

Art. 13 - O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

I - Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

II - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

III - Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista, prova prática e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

IV Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito (a) no Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2799**	**31/03/2022**

ID: **283031**
CRC: **033EF128**
Processo: **1-1002/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **31/03/2022 13:22:10** Finalização: **31/03/2022 13:23:32**

Processo Documento

MD5: **BFC9B37AA60425F6AD6F59B1EC76EDEB**

SHA256: **038C9BC784215CD92DC6C417D8F9840763E101FE01B02DCB32B759516E692340**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº i 2799 31.03.2022

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	31/03/2022 13:22:10

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	31/03/2022 13:22:10

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	31/03/2022 13:36:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 283031 e o CRC 033EF128.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2799 **31 DE MARÇO DE 2022**

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Borracheiro	01	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas
Eletricista de Veículos	01	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas
Motorista Transporte Escolar CNH-CAT. D- Curso Especifico para Condutores de Veículos de. Transporte Escolar	03	NÍVEL FUNDAMENTAL	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas
Oficial de Mecânica Pesada e Leve	02	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas
Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora)	03	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas
Operador de Máquinas Pesadas (PC - Escavadeira Hidráulica)	01	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2799**	**31/03/2022**

ID: **283031**
CRC: **033EF128**
Processo: **1-1002/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **31/03/2022 13:22:10** Finalização: **31/03/2022 13:23:32**

Processo

Documento

MD5: **BFC9B37AA60425F6AD6F59B1EC76EDEB**

SHA256: **038C9BC784215CD92DC6C417D8F9840763E101FE01B02DCB32B759516E692340**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº i 2799 31.03.2022

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	31/03/2022 13:22:10

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	31/03/2022 13:22:10

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	31/03/2022 13:36:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 283031 e o CRC 033EF128.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2799 **31 DE MARÇO DE 2022**

ANEXO II

ATRIBUIÇOES DOS CARGOS:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Borracheiro	Compreende as atribuições que se destinam a executar e orientar os trabalhos de borracharia, trocar pneus e remendar câmaras de ar, recauchutar pneumáticos, vulcanizar câmaras de ar, verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota municipal, calibrar e balancear pneus, orientar os servidores que o auxiliem na execução de suas atribuições típicas, manter limpo e arrumado o local de trabalho, executar outras tarefas afins;
Eletricista de Veículos	Realizar serviço elétrico em geral em veículos leves, pesados e maquinários. E desempenhar outras atribuições que por suas características se incluam na sua esfera de competência. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.
Motorista Transporte Escolar CNH-CAT. D-Curso Especifico para Condutores de Veículos de. Transporte Escolar	Dirigir e manobrar veículos automotores, em geral conduzindo-o no trajeto indicado, para transportar pessoas, cargas, mercadorias, animais ou documentos. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo. No desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Portar os documentos do veículo. Zelar pela conservação e limpeza do veículo As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e legais, bem como devem ser executados de acordo com os procedimentos administrativos pré-determinados. Conduzir o veículo à garagem, preencher relatórios de controle, relatar ocorrências durante a realização do trabalho, informando aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo, solicitando socorro mecânico do veículo e relatando atrasos. Transportar a curta e a longa distância os estudantes aos locais previamente determinados pela Secretaria de Educação, como em situações de eventos e atividades especiais, bem como de suas residências até a escola e trajeto contrário. Exerce outras atividades correlatas.
Oficial de Mecânica Pesada e Leve	Realizar manutenção em componentes, equipamentos e máquinas industriais. Planejar atividades de manutenção.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2799**	**31/03/2022**

ID: **283031**
CRC: **033EF128**
Processo: **1-1002/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **31/03/2022 13:22:10** Finalização: **31/03/2022 13:23:32**

Processo Documento

MD5: **BFC9B37AA60425F6AD6F59B1EC76EDEB**

SHA256: **038C9BC784215CD92DC6C417D8F9840763E101FE01B02DCB32B759516E692340**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº i 2799 31.03.2022

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	31/03/2022 13:22:10

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	31/03/2022 13:22:10

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	31/03/2022 13:36:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 283031 e o CRC 033EF128.

	Avaliar condições de funcionamento e desempenho de componentes de máquinas e equipamentos. Montar, desmontar, analisar as caixas de marcha, diferenciais e válvulas de ar em geral. Elaborar planos de manutenção, realizando manutenção em motores, sistemas e partes de veículos automotores. - Substituir peças, reparar e testar o desempenho de componentes e sistemas de veículos. Inspecionar, reparar, ajustar, montar, desmontar peças e socorrer tratores em geral. Executar serviços de mecânica de motores a combustão interna de alta e baixa compressão, bem como conjunto e subconjuntos mecânicos de equipamentos. Inspecionar, reparar, ajustar, montar, desmontar, socorrer todos os veículos à álcool, gasolina ou diesel, inclusive com injeção eletrônica. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.
Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora)	Operar moto niveladoras, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução. Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia. Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos. Executar outras atribuições afins.
Operador de Máquinas Pesadas (PC - Escavadeira Hidráulica)	Operar PC -Escavadeira Hidráulica, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2799**	**31/03/2022**

ID: **283031**
CRC: **033EF128**
Processo: **1-1002/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **31/03/2022 13:22:10** Finalização: **31/03/2022 13:23:32**

Processo Documento

MD5: **BFC9B37AA60425F6AD6F59B1EC76EDEB**

SHA256: **038C9BC784215CD92DC6C417D8F9840763E101FE01B02DCB32B759516E692340**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº i 2799 31.03.2022

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	31/03/2022 13:22:10

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	31/03/2022 13:22:10

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	31/03/2022 13:36:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 283031 e o CRC 033EF128.

	escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução. Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia. Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos. Executar outras atribuições afins.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2799**	**31/03/2022**

ID: **283031**
CRC: **033EF128**
Processo: **1-1002/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **31/03/2022 13:22:10** Finalização: **31/03/2022 13:23:32**

Processo Documento

MD5: **BFC9B37AA60425F6AD6F59B1EC76EDEB**

SHA256: **038C9BC784215CD92DC6C417D8F9840763E101FE01B02DCB32B759516E692340**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº i 2799 31.03.2022

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	31/03/2022 13:22:10

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	31/03/2022 13:22:10

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	31/03/2022 13:36:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 283031 e o CRC 033EF128.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

1-1002/2022

Abertura: **17 de março de 2022 (quinta-feira) às 11:44:18 hs**

Interessado: **SEMAD**

Assunto: **PROCESSO SELETIVO**

Unidade: **SEMAD**

Súmula/Objeto:

CONTRATAÇÃO DE OPERADORES DE MOTONIVELADORA,MECANICOS DE LINHAS PESADAS, ELETRICISTAS DE VEICULOS, MOTORISTAS DE TRANSPORTES ESCOLARES.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMAD	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	21/03/2022 11:02:59	22/03/2022 10:38:27
2	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	22/03/2022 11:05:48	25/03/2022 17:02:41
3	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	GABINETE DO PREFEITO	25/03/2022 18:00:30	28/03/2022 09:38:12
4	GABINETE DO PREFEITO	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	28/03/2022 12:02:08	30/03/2022 08:30:04
5	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	30/03/2022 12:24:22	31/03/2022 09:38:48
6	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	SEMAD	31/03/2022 09:39:31	31/03/2022 11:41:02
7	SEMAD	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	31/03/2022 12:23:54	31/03/2022 13:21:19

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 1002	17/03/2022	1	2	272591
2	Memorando 80	17/03/2022	2	3	272631
3	Memorando 70	18/03/2022	4	5	273419
4	Relação de máquinas	18/03/2022	2	9	273451
5	Memorando 24	18/03/2022	2	11	273085
6	Declaração 1	21/03/2022	1	13	273857
7	Declaração 2	21/03/2022	1	14	273888
8	Memorando 71	21/03/2022	2	15	274019
9	Quadro de Especificação 1	21/03/2022	3	17	274096
10	Minuta de Projeto de Lei 1	21/03/2022	3	20	274143
11	Despacho Integrado 1	21/03/2022	1	23	274154
12	Demonstrativo de Valores para Impacto Orçamentário	22/03/2022	2	24	275270
13	Despacho Integrado 2	22/03/2022	1	26	275301
14	Parecer 207	25/03/2022	3	27	278326
15	Despacho Integrado 3	25/03/2022	1	30	278330
16	Despacho Integrado 4	28/03/2022	1	31	278919
17	Parecer Controle Interno 106	30/03/2022	2	32	281088
18	Despacho Integrado 5	30/03/2022	1	34	281738
19	Despacho Integrado 6	31/03/2022	1	35	282514
20	Justificativa 1	31/03/2022	2	36	282797
21	Despacho Integrado 7	31/03/2022	1	38	282883
22	Projeto de Lei 2799	31/03/2022	12	39	283031

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-1002/2022

No dia 17 de março de 2022 às 11:44 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-1002/2022 o presente processo, através de SEMAD, referente a PROCESSO SELETIVO (87) com a finalidade de:

CONTRATAÇÃO DE OPERADORES DE MOTONIVELADORA,MECANICOS DE LINHAS PESADAS, ELETRICISTAS DE VEICULOS, MOTORISTAS DE TRANSPORTES ESCOLARES.
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Fabiana Jatoba dos Santos
SEMAD

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Jatoba dos Santos**, **Semad**, em 17/03/2022 às 12:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **272591** e o código verificador **31D3342C**.

Referência: Processo nº 1-1002/2022. Docto ID: 272591 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 80/SEMAD/2022

Ilmo. Senhor
Juan Alex Testoni
Prefeito Municipal
GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Solicitação de autorização para realização de Processo Seletivo para contratação de Operador de Máquina Pesada (Motoniveladora), Oficial de Mecânica Pesada e Leve, Borracheiro, Eletricista de Veículos e Motorista de Transporte Escolar.

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização de realização de Chamamento Público para contratação emergencial de profissionais de nível fundamental incompleto e fundamental, das categorias de Operador de Máquina Pesada (Motoniveladora), Oficial de Mecânica Pesada e Leve, Borracheiro, Eletricista de Veículos e Motorista de Transporte Escolar para atender as necessidades da Administração Municipal, considerando o vencimento do Edital nº 08/2012 - Concurso Público.

Conforme solicitações em anexo.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de março de 2022.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Jatoba dos Santos**, **Semad**, em 21/03/2022 às 08:24, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 21/03/2022 às 08:32, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rozano de Brito**, **Assessor Especial da Administração Pública**, em 21/03/2022 às 09:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 70	18/03/2022	273419
2	Relação de máquinas	18/03/2022	273451
3	Memorando 24	18/03/2022	273085

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **272631** e o código verificador **328F743E**.

Referência: Processo nº 1-1002/2022.

Docto ID: 272631 v1

ESTÂNCIA TURÍSTICA
OURO PRETO DO OESTE
quem gosta cuida!

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 70/SEMINFRA/2022

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do SEMAD

Assunto: PROCESSO SELETIVO

Prezado Senhor(a),

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais e visando atender o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

> **"CONSTITUIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. ARTIGO 37, IX.**
> **A contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, além de ser breve e autorização de concurso público."**

Considerando que o Edital nº 8/2016, processo administrativo nº 727/2016 do concurso público, que foi prorrogado por mais 2 (dois) anos, através do decreto nº 11.928 de 09 de outubro de 2018, suspendido pelo decreto nº 13.711 de 27 de agosto de 2020, devido a calamidade pública estabelecido pela União, referente a pandemia do novo Corona Vírus. Considerando que este Edital venceu no dia 08/03/2022.

Considerando a urgente necessidade de realização de processo seletivo visando atender à necessidade temporária e excepcional da administração, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

Considerando que o Município passou por uma enchente, vinculado a outros desastres naturais, na qual o colocou em alerta, quedas de pontes deixando alunos da zona rural ilhados, dificuldade de acesso de outros munícipios, dificuldade no escoamento de produtos (milho, tomate, alface, entre outros), causando prejuízos aos moradores da zona rural e entre outros;

Considerando que no quadro efetivo do município existe poucos funcionários ocupando os cargos, 8 (Oito) Operadores de máquinas pesadas, 2 (dois) mecânico de máquinas pesadas, nenhum eletricista de máquinas leves e pesadas, o que estava no quadro pediu vacância e 1

(um) Borracheiro. Considerando que a frota do município é composta por 30 (Trinta) máquinas pesadas e que não há funcionários em números suficientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, e assim garantir uma resposta em tempo hábil a população.

Considerando que o Gestor do Município precisa tomar medidas urgentes para evitar um colapso nas áreas atingidas e maiores prejuízos com os munícipes e cuja a demora na prestação destes serviços pelo poder público poderá ocasionar prejuízos irreparáveis aos administradores.

Vem por meio do presente justificar a realização de Processo Seletivo destinado a contratação em caráter temporário pelo prazo de 1 (um) ano, 3 (Três) Operadores de motoniveladora, 1 (Um) Mecânico para veículos pesado, 1 (Um) eletricista para veículos pesado e leve e 1 (Um) Borracheiro, conforme Edital que será elaborado, publicado e divulgado para conhecimento de todos os interessados.

Matérias e Imagens referente às famílias afetadas pela enchente.

https://www.gazetacentral.com.br/MateriasDetalhes.php?Codigo=28192&Titulo=forca-tarefa-do-governo-de-rondonia-presta-apoio-as-familias-afetadas-por-enchente-em-ouro-preto-do-oeste, acesso dia 18 de março de 2022.

FOTOS

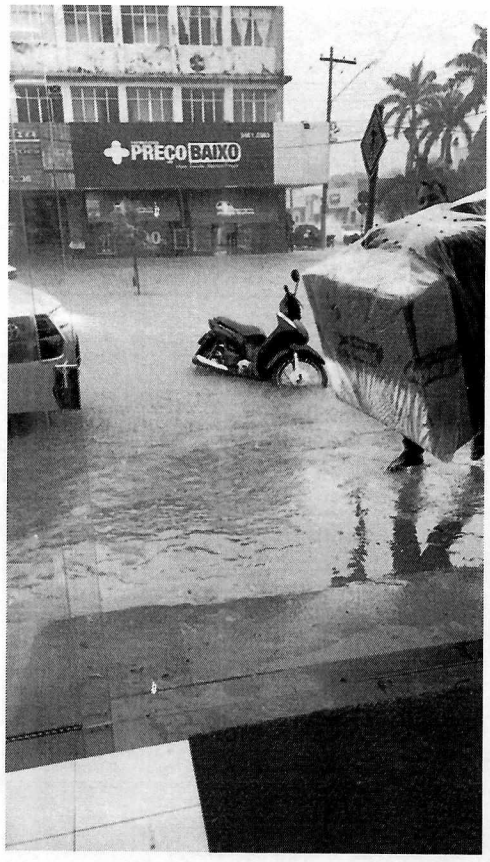

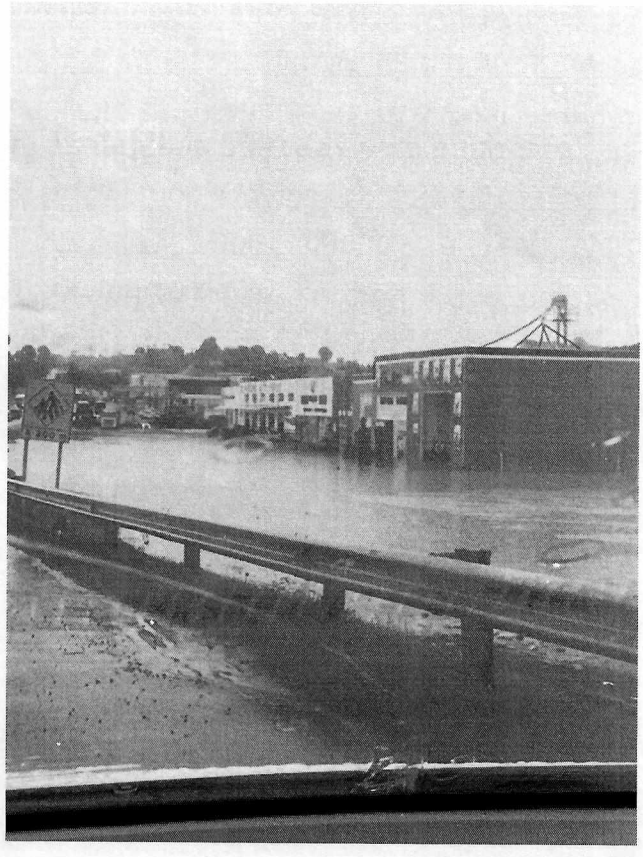

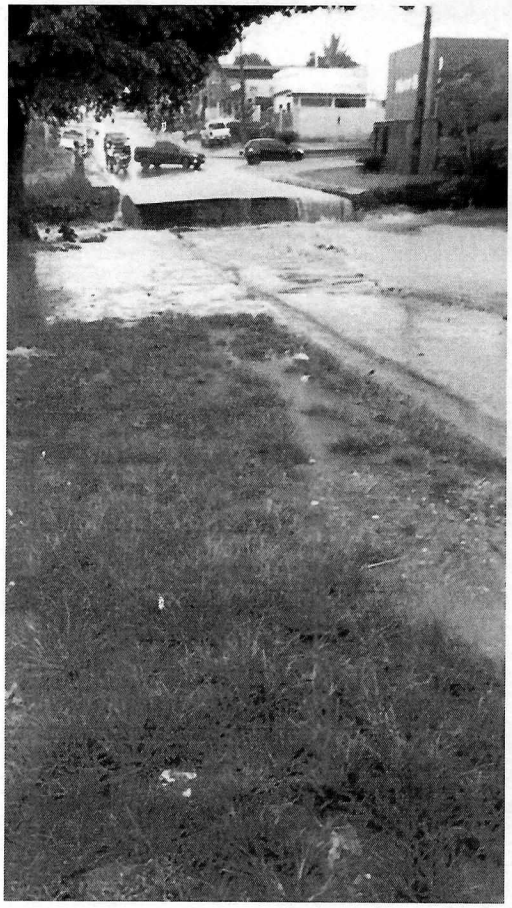

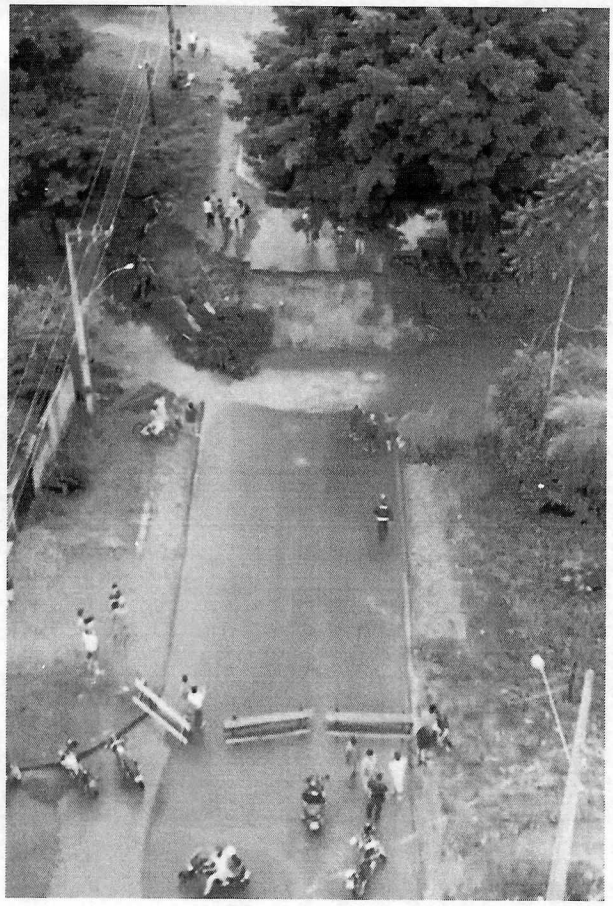

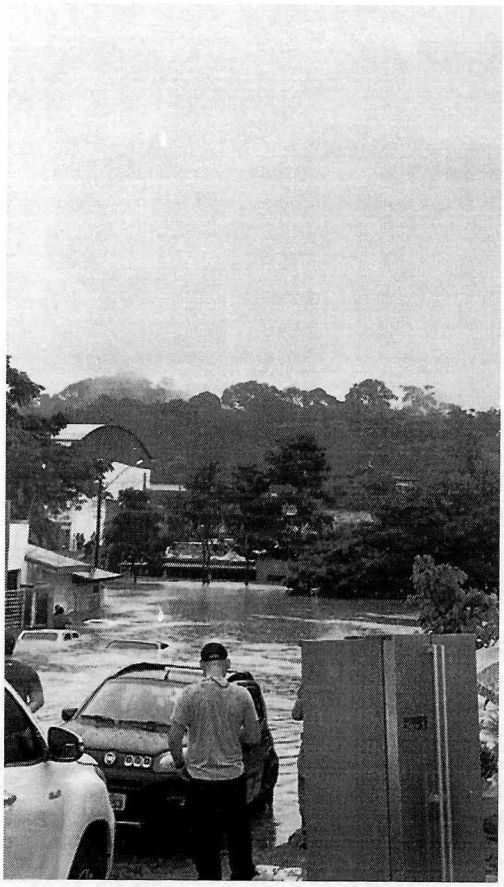



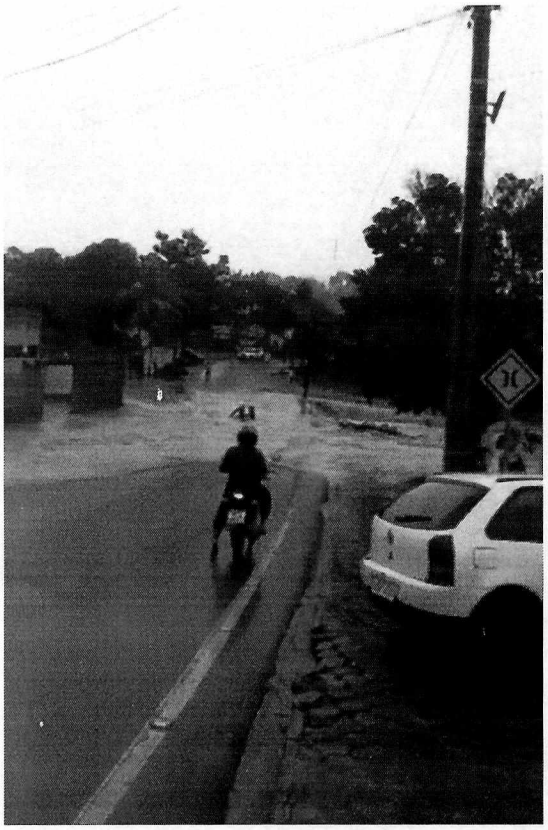

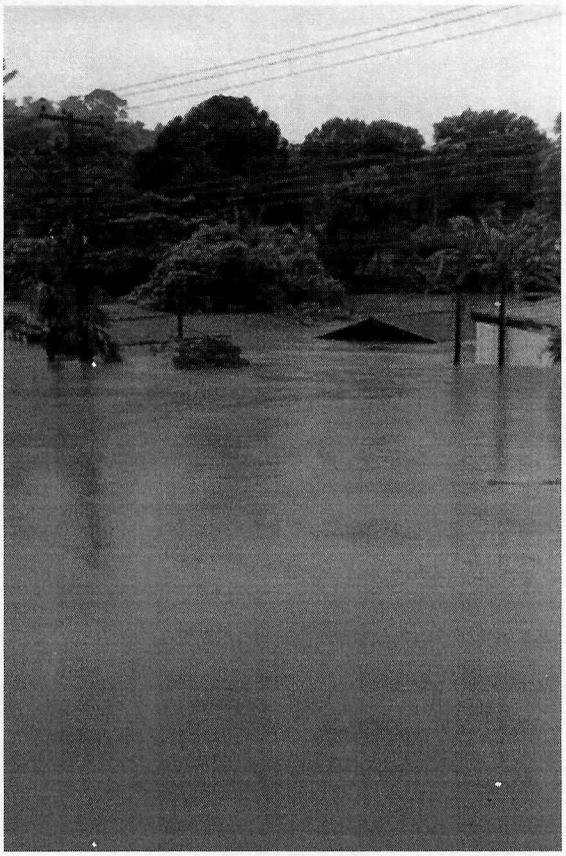

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de março de 2022.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Carlos Farias Prestes**, **Assessor Especial da Seminfra Port.13958**, em 18/03/2022 às 12:34, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Relação de máquinas	18/03/2022	273451

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 80	17/03/2022	272631

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **273419** e o código verificador **5F4ADFAA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Genefisson Fagundes de Oliveira	***.437.872-**	21/03/2022 08:22

Referência: Processo nº 1-1002/2022. Docto ID: 273419 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

ITEM	PLACA	FABRICANTE	VEÍCULO/MODELO	ANO	CHASSI	RENAVAM	COR	COMBUSTÍVEL	TOMB.
1.	-	DOOSAN	Esc. Hidráulica DX140LC	2012	DHKCEBAASB0005820	-	Laranja	Diesel Comum	10374
2.	-	KOMATSU	Esc. Hidráulica 160 LC	2012	KMTPCO047K51B21126	-	Amarela	Diesel Comum	8552
3.	-	NEW HOLLAND	Motoniveladora RG140B	2021	HBZN0140VMAF08925	-	Amarela	Diesel S- 10	46837
4.	-	NEW HOLLAND	Motoniveladora RG140B	2021	HBZN0140CMAF08903	-	Amarela	Diesel S- 10	46836
5.	-	NEW HOLLAND	Motoniveladora RG140B	2021	HBZN0140VMAF08693	-	Amarela	Diesel S- 10	46807
6.	-	NEW HOLLAND	Motoniveladora RG140B	2021	HBZN0140VMAF08672	-	Amarela	Diesel S- 10	46835
7.		XCMG	Motoniveladora GR1803BR	2021	XUG18031VMPB00217		Amarela	Diesel S- 10	46849
8.	-	NEW HOLLAND	Motoniveladora F170B	2014	LA7SEC78932	-	Amarela	Diesel S-10	41353
9.	-	NEW HOLLAND	Motoniveladora RG140B	2021	-	-	Amarela	Diesel S-10	46807
10.	-	Caterpillar	Motoniveladora 140k	2012	JPA01529	-	Amarela	Diesel S-10	8917
11.	-	Caterpillar	Motoniveladora 120K	2014	CJP05415	-	Amarela	Diesel S-10	12415
12.	-	NEW HOLLAND	Pá Carregadeira W-130	2009	SERIE 094908	-	Amarela	Diesel Comum	7709
13.	-	NEW HOLLAND	Pá Carregadeira W-130B	2018	HBZNW130CJAE09563	-	Amarela	Diesel S-10	7221
14.	-	NEW HOLLAND	Retro Escavadeira B90B	2012	HBZNB90BLCA	-	Amarela	Diesel Comum	38384
15.	-	CASE	Retro Escavadeira 580N	2013	HBZN580NADAH09064	-	Amarela	Diesel Comum	41843
16.	12539	XCMG	Retro Escavadeira	2018	XUG08700CJPA10172	-	Amarela	Diesel Comum	12539
17.		JCB	Retro Escavadeira JCB Modelo 3CX Mono	2018	SOR3CXTTCJ2674839	-	Amarela	Diesel S-10	44890
18.	-	NEW HOLLAND	Minicarregadeira L220	2018	JAF0L220PJM445281	-	Laranja	Diesel Comum	44903
19.	-	NEW HOLLAND	Minicarregadeira L220	2018	JAF0L220JGM420344	-	Laranja	Diesel Comum	44904
20.	NBM -7028	Mercedes Benz	Micro Ônibus MB Sprinter	2000	9BD27801A58426374	790592037	Branca	Diesel Comum	36306
21.	-	KOMATSU	Pá Carregadeira W-200	2010	5B103010	-	Amarela	Diesel Comum	35388
22.	7223	NEW HOLLAND	Pá Carregadeira W-130B	2018	HBZNW130PJAE09615		Amarela	Diesel S- 10	Cessão de uso
23.	-	DINAPAR	Rolo Compactador	1986	254551265412416	-	Amarela	Diesel Comum	7923
24.	-	NEW HOLLAND	Trator TT 3840	2013	HCC23840JDCG12286	-	Amarela	Diesel Comum	40991
25.	-	VALMET - 128	Trator 4X4	1986	3241651235465	-	Azul	Diesel Comum	15910
26.	TB - 6757	KOMATSU	Trator de Esteira (DER – Ro)	2003	KMTODO62K5B40632	-	-	Diesel S- 10	Cessão de uso
27.	12502	LS MTRON	Trator Agricula de Pneu (DER - RO)	2018	9BLP08001JG000136	-	Azul	Diesel Comum	Cessão de uso
28.	-	NEW HOLLAND	Trator Agricula de Rodas TL 75E	2018	HCCZTL75CHC157518	-	Azul	Diesel Comum	452663
29.	-	HUQVARNA	Trator Cortador de grama giro zero	2018	-	-	Laranja	Gasolina	44876
30.	-	PLUS	Trator 80 LC	2018	9BLP08001JG000201	-	Azul	Diesel S- 10	44950

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relação	**de máquinas**	**18/03/2022**

ID: **273451**
CRC: **85134648**
Processo: **1-1002/2022**
Usuário: **Luan Costa de Souza**
Criação: **18/03/2022 12:29:33** Finalização: **18/03/2022 12:30:04**

Processo Documento

MD5: **61E5F708E7C16618228D7BCC3B0EAE6A**

SHA256: **945B1731D3A8DB5AE300F7071F51F0406CF288F59FE0222AB7D2D8E377DEB60C**

Súmula/Objeto:
Memorando

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	18/03/2022 12:29:33

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	18/03/2022 12:29:33

CIENTES

Genefisson Fagundes de Oliveira	21/03/2022 08:22:13

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 80	17/03/2022	272631
Memorando 70	18/03/2022	273419

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 273451 e o CRC 85134648.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 24/SEMECE/GAB/2022

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do SEMAD

Assunto: Contrataçao de Pessoal

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste solicitar de Vossa Senhoria a Contratação de 3(três) motoristas e 1(um) mecânico para a atender a Frota da Semece.

Mecânico:

A contratação e necessária pois a semece conta com uma frota de 23 veículos, que são utilizados no transporte de alunos e de servidores da educação. Mesmo com as manutenções realizadas em oficinas, acontece emergências onde a resolução da pane no veículo só é possível com o intermédio de um mecânico. O uso frequente dos veículos necessita de acompanhamento nos principais itens de segurança, freios e direção itens de segurança.

Motoristas:

Considerando a necessidade de motoristas no quadro de lotação da Semece, que seja qualificado e que tenha o curso necessário para a realização do transporte de alunos, considerando que acontece momentos que será necessário o acréscimo de veículos em algumas rotas, para que atenda alunos evitando a evasão escolar e contribuindo para a formação de cidadãos preparados para o mercado de trabalho.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de março de 2022.

Valdeir Aparecido da Silva Dias
Motorista de Veiculos

Documento assinado eletronicamente por **Valdeir Aparecido da Silva Dias**, **Coordenador de Transporte Escolar-SEMECE**, em 18/03/2022 às 09:40, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias**, **Assessora Especial da SEMECE**, em 18/03/2022 às 10:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 80	17/03/2022	272631

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **273085** e o código verificador **36849597**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Marcio Rozano de Brito	***.856.152-**	21/03/2022 08:02
2	Genefisson Fagundes de Oliveira	***.437.872-**	21/03/2022 08:08

Referência: Processo nº 1-1002/2022. Docto ID: 273085 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

SEMAD - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, KARINA DE LIMA E SILVA , atualmente no cargo de Ordenador de Despesas ORDENADORA DE DESPESA DA SEMPLAF, SEMAD, SEMINFRA E GABINETE DO PREFEITO, declaro nos termos do Quadro de Detalhamento da Despesa QDD e informação de disponibilidade orçamentaria e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, está incluída no Plano Plurianual 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual. Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000, em seu artigo 65.

Identificação da Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas 3.1.90.13 Obrigação Patronal

Processo: 1002/2022 - PROCESSO SELETIVO

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Karina de Lima e Silva**, **Ordenadora de Despesa**, em 21/03/2022 às 11:08, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **273857** e o código verificador **4E875725**.

Referência: Processo nº 1-1002/2022. Docto ID: 273857 v.1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

SEMECE - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÂO, TURISMO, CULTURA? E ESPORTE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, Andreza Justina Dias , atualmente no cargo de Ordenador de Despesas ORDENADORA DE DESPESA DA SEMECE, declaro nos termos do Quadro de Detalhamento da Despesa QDD e informação de disponibilidade orçamentaria e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, está incluída no Plano Plurianual 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual. Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000, em seu artigo 65.

Identificação da Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas 3.1.90.13 Obrigação Patronal

Processo: 1002/2022 - PROCESSO SELETIVO

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias**, **Assessora Especial da SEMECE**, em 21/03/2022 às 09:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **273888** e o código verificador **79C4D122**.

Referência: Processo nº 1-1002/2022. Docto ID: 273888 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 71/SEMINFRA/2022

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do SEMAD

Assunto: PROCESSO SELETIVO

Prezado Senhor(a),

Venho através deste, reiterar o **Memorando 70/SEMINFRA/2022**, (ID: 273419), no qual a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais e visando atender o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

> CONSTITUIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. ARTIGO 37, IX.
> A contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, além de ser breve e autorização de concurso público.

Considerando que o Edital nº 8/2016, processo administrativo nº 727/2016 do concurso público, que foi prorrogado por mais 2 (dois) anos, através do decreto nº 11.928 de 09 de outubro de 2018, suspendido pelo decreto nº 13.711 de 27 de agosto de 2020, devido a calamidade pública estabelecido pela União, referente a pandemia do novo Corona Vírus. Considerando que este Edital venceu no dia 08/03/2022.

Considerando a urgente necessidade de realização de processo seletivo visando atender à necessidade temporária e excepcional da administração, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

Considerando que o Município passou por uma enchente, vinculado a outros desastres naturais, na qual o colocou em alerta, quedas de pontes deixando alunos da zona rural ilhados, dificuldade de acesso de outros munícipios, dificuldade no escoamento de produtos (milho, tomate, alface, entre outros), causando prejuízos aos moradores da zona rural e entre outros;

Considerando que no quadro efetivo do município existe poucos funcionários ocupando os cargos, 8 (Oito) Operadores de máquinas pesadas, 2 (dois) mecânico de máquinas pesadas, nenhum eletricista de máquinas leves e pesadas, o que estava no quadro pediu vacância e 1

(um) Borracheiro. Considerando que a frota do município é composta por 30 (Trinta) máquinas pesadas e que não há funcionários em números suficientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, e assim garantir uma resposta em tempo hábil a população.

Considerando que o Gestor do Município precisa tomar medidas urgentes para evitar um colapso nas áreas atingidas e maiores prejuízos com os munícipes e cuja a demora na prestação destes serviços pelo poder público poderá ocasionar prejuízos irreparáveis aos administradores.

Considerando o pedido do Memorando 70/SEMINFRA/2022, vimos por meio desta reiterar a realização de Processo Seletivo destinado a contratação em caráter temporário pelo prazo de 1 (um) ano, especificamente 01 (Um) Operador de Maquinas Pesadas - (Escavadeira Hidráulica PC), conforme Edital que será elaborado, publicado e divulgado para conhecimento de todos os interessados.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de março de 2022.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Carlos Farias Prestes**, **Assessor Especial da Seminfra Port.13958**, em 21/03/2022 às 10:12, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **274019** e o código verificador **DB12BD1D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Genefisson Fagundes de Oliveira	***.437.872-**	21/03/2022 10:36

Referência: Processo nº 1-1002/2022. Docto ID: 274019 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Tabela de quadro funcional

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	CADASTRO RESERVA
Borracheiro	01	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas	01
Eletricista de Veículos	01	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas	01
Motorista Transporte Escolar	03	NÍVEL FUNDAMENTAL CNH-CAT. D-Curso Especifico para Condutores de Veículos de. Transporte Escolar	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas	03
Oficial de Mecânica Pesada e Leve	02	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas	02
Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora)	03	Fundamental Completo e CNH categoria C	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas	03
Operador de Máquinas Pesadas (PC - Escavadeira Hidráulica)	01	Fundamental Completo e CNH categoria C	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas	01

ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Borracheiro	Compreende as atribuições que se destinam a executar e orientar

	os trabalhos de borracharia, trocar pneus e remendar câmaras de ar, recauchutar pneumáticos, vulcanizar câmaras de ar, verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota municipal, calibrar e balancear pneus, orientar os servidores que o auxiliem na execução de suas atribuições típicas, manter limpo e arrumado o local de trabalho, executar outras tarefas afins;
Eletricista de Veículos	Realizar serviço elétrico em geral em veículos leves, pesados e maquinários. E desempenhar outras atribuições que por suas características se incluam na sua esfera de competência. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.
Motorista Transporte Escolar CNH-CAT. D- Curso Especifico para Condutores de Veículos de. Transporte Escolar	Dirigir e manobrar veículos automotores, em geral conduzindo-o no trajeto indicado, para transportar pessoas, cargas, mercadorias, animais ou documentos. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo. No desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Portar os documentos do veículo. Zelar pela conservação e limpeza do veículo As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e legais, bem como devem ser executados de acordo com os procedimentos administrativos pré-determinados. Conduzir o veículo à garagem, preencher relatórios de controle, relatar ocorrências durante a realização do trabalho, informando aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo, solicitando socorro mecânico do veículo e relatando atrasos. Transportar a curta e a longa distância os estudantes aos locais previamente determinados pela Secretaria de Educação, como em situações de eventos e atividades especiais, bem como de suas residências até a escola e trajeto contrário. Exerce outras atividades correlatas.
Oficial de Mecânica Pesada e Leve	Realizar manutenção em componentes, equipamentos e máquinas industriais. Planejar atividades de manutenção. Avaliar condições de funcionamento e desempenho de componentes de máquinas e equipamentos. Montar, desmontar, analisar as caixas de marcha, diferenciais e válvulas de ar em geral. Elaborar planos de manutenção, realizando manutenção em motores, sistemas e partes de veículos automotores. - Substituir peças, reparar e testar o desempenho de componentes e sistemas de veículos. Inspecionar, reparar, ajustar, montar, desmontar peças e socorrer tratores em geral. Executar serviços de mecânica de motores a combustão interna de alta e baixa compressão, bem como conjunto e subconjuntos mecânicos de equipamentos. Inspecionar, reparar, ajustar, montar, desmontar, socorrer todos os veículos à álcool, gasolina ou diesel, inclusive com injeção eletrônica. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.
Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora)	Operar moto niveladoras, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução. Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia.

	Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos. Executar outras atribuições afins.
Operador de Máquinas Pesadas (PC -Escavadeira Hidráulica)	Operar PC -Escavadeira Hidráulica, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução. Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia. Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos. Executar outras atribuições afins.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Jatoba dos Santos**, **Semad**, em 21/03/2022 às 10:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **274096** e o código verificador **10B7AD4E**.

Referência: Processo nº 1-1002/2022. Docto ID: 274096 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

MINUTA DE PROJETO LEI

Art. 1°- O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais da área de Borracheiro, Eletricista de Veículos, Motorista Transporte Escolar, Oficial de Mecânica Pesada e Leve, Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora) e Operador de Máquinas Pesadas (PC -Escavadeira Hidráulica), nas quantidades, escolaridade, carga horária, vencimento e atribuições presentes no *Anexo* desta Lei.

Art. 2° - As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 12 (doze) meses. Poderá, a critério da administração, ser prorrogado por igual período e somente uma única vez.

§ 1° - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do Poder Executivo Municipal.

§ 2° - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Art. 3°- Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso especifico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4°- É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5°- O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6°- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I pelo término do prazo contratual;

II a pedido do contratado;

III por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1° - A extinção do contrato, em razão do inciso **II** e **III**, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de

indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2° - A extinção do contratado, em razão do inciso **I,** deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes ao 13° salário, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

§ 3° - A extinção do contratado, em razão do inciso **IV**, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Art. 7°- Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8°- O pessoal contratado será para atender, exclusivamente, as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINFRA e Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Esporte SEMECE.

Art. 9°- O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 - A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas, apresentação de *curriculum vitae e prova prática.*

Parágrafo Único- A forma da seleção simplificada observará ao Princípio da Impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 11 - Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

Art. 13 - O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

I - Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

II - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

III - Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista, prova prática e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

IV Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito (a) no Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data publicação.

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	CADASTRO RESERVA
Borracheiro	01	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas	01
Eletricista de Veículos	01	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas	01
Motorista Transporte Escolar CNH-CAT. D- Curso Especifico para Condutores de Veículos de. Transporte Escolar	03	NÍVEL FUNDAMENTAL	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas	03
Oficial de Mecânica Pesada e Leve	02	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas	02
Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora)	03	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas	03
Operador de Máquinas Pesadas (PC - Escavadeira Hidráulica)	01	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas	01

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Jatoba dos Santos**, **Semad**, em 21/03/2022 às 11:02, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rozano de Brito**, **Assessor Especial da Administração Pública**, em 21/03/2022 às 13:04, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **274143** e o código verificador **075B6154**.

Referência: Processo nº 1-1002/2022. Docto ID: 274143 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-1002/2022

Data/Hora: **21/03/2022 11:02:59**
Origem: **SEMAD (89)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho o presente ao DRH para elaboração do quadro de cargos e vagas, com demonstração dos valores. Após deverá seguir para parecer contábil, demonstrando se haverá impacto orçamentário ou não com a despesa de pessoal e também deverá ter análise do Controle Interno referente a despesa e análise jurídica.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Jatoba dos Santos**, **Semad**, em 21/03/2022 às 11:04, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **274154** e o código verificador **2F2348A2**.

Referência: Processo nº 1-1002/2022. Docto ID: 274154 v1

DO : DRH
PARA:DC
ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS REFERENTES AOS CUSTOS MENSAIS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA CONFORME PROCESSO SELETIVO/SEMAD:

CARGO SOLICITADO	QUANT	NIVEL ESCOLARID.	VALOR VENCIM.	GRATIFIC.	AD. INSAL	VALOR MENSAL POR PROFIS.	VALOR TOTAL MENSAL C/ A CONTRAT.
BORRACHEIRO	01	Fund. Incomp	R$ 1.212,00	R$ 800,00	R$ 242,40	R$ 2.254,40	R$ 2.254,40
ELETRICISTA DE VEÍCULOS	01	Fund. incomp	R$ 1.212,00	R$ 800,00	R$ 242,40	R$ 2.254,40	R$ 2.254,40
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	03	Fund. Compl	R$ 1.212,00	R$ 630,00	R$ 242,40	R$ 2.084,00	R$ 6.252,00
OFICIAL DE MECÂNICA PESADA E LEVE	02	Fund. Incompl	R$ 1.212,00	R$ 800,00	R$ 242,40	R$ 2.254,40	R$ 4.508,80
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MOTO NIVELADORA)	03	Fund. Compl	R$ 1.212,00	R$ 800,00	R$ 242,40	R$ 2.254,40	R$ 6.763,20
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PC – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)	01	Fund. Compl	R$ 1.212,00	R$ 800,00	R$ 242,40	R$ 2.254,40	R$ 2.254,40
TOTAL MENSAL SOBRE OS PROVENTOS							**R$ 24.287,20**
INSS 21,85% (Patronal)							**R$ 5.306,75**
FGTS 8%							**R$ 1.942,98**
TOTAL GERAL DOS CUSTOS MENSAIS							**R$ 31.536,93**

As informações juntadas pelo DRH, são referentes a valores mensais, observando que dentro do exercício deve ser computado por 13, devido ao pagamento do 13º salário dos servidores mais a incidência sobre o 1/3 férias NC.

Ouro Preto do Oeste, 22/03/2022.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	**de Valores para Impacto Orçamentário**	**22/03/2022**

ID: **275270**
CRC: **CC7CA472**
Processo: **1-1002/2022**
Usuário: **Sirlei Ursolina F Martines**
Criação: **22/03/2022 10:38:44** Finalização: **22/03/2022 10:42:12**

Processo

Documento

MD5: **6DA9BCE823560DD905FAB3857520BC81**

SHA256: **D23FAA707E7CD42FF9C26CF8CDF78EBC569E84BD8378F8447163E65ACCD59AE9**

Súmula/Objeto:

ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS REFERENTES AOS CUSTOS MENSAIS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA CONFORME PROCESSO SELETIVO/SEMAD:

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/03/2022 10:38:44

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	22/03/2022 10:38:44

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sirlei Ursolina F Martines	Diretora do Departamento de Recursos Humanos	22/03/2022 10:42:21

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 275270 e o CRC CC7CA472.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-1002/2022

Data/Hora: **22/03/2022 11:05:48**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo para impacto orçamentário conforme os valores informados no Demonstrativo deste DRH em anexo ID nº 275270.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 22/03/2022 às 11:07, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **275301** e o código verificador **1CC434F9**.

Referência: Processo nº 1-1002/2022.

Docto ID: 275301 v.1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 207/CONT/2022 - ANALISE DE DESPESA COM PESSOAL, relatório de Impacto de Índice orçamentário e financeiro decorrente de teste seletivo simplificado

Assunto: Contratação de pessoal decorrente de REALIZACAO DE TESTE SELETIVO.

Em análise Processo em epígrafe a Secretaria de Secretaria Administração - SEMAD, solicitou analise para contratação de pessoal conforme Processos 1-1002/2022 conforme Memorando nº. 80 DOC ID 272631.

No exercício de 2022 conforme Parecer Contabil 194/CONT/2022 DOC ID 266349, já consolidado os índices dos demais estudos que se antecederam, temos:

aumento de despesa em cada ano em que importará em 53,65375% **no exercício de 2022, tendo seu impacto e reflexos para o ano de 2023 em** 54,48377% **e** 55,31238% **em 2024, que se chegará ao fim do período na forma que se estabelece o artigo 17 da LC 101 de forma acumulada a** 55,31238% **da despesa com pessoal**;

O estudo leva em consideração a despesa com pessoal em 31/12/2021, conforme Relatório Anexo I RGF Despesa com pessoal em 31/12/2021 DOC ID 253479, do qual a Receita Corrente Liquida apurada é de R$ 118.426.087,22 e a despesa com pessoal foi de R$ 52.849.836,26, em que o índice de despesa é de 44,63%.

Em face ao que se conta no pedido de abertura de processo destinado a Contratação de pessoal por meio de teste seletivo, no que se refere a LRF o relatório de impacto deve abranger os dois exercícios subsequentes, ainda que o teste seletivo seja, conforme se dispuser a contratação por 12(doze) meses prorrogável por igual período, a analise atender ao pressuposto do que se emana a legislação em vigor, assim conforme demonstrativo de valores para impacto orçamentário DOC ID 275270 a despesas mensal será de R$ 31.536,93, o que se importara em despesa anual de R$ 419.441,17, logo teremos:

ANO	INDICE %	ACUMULADO%	VALORES R$
2022	0,79364706%	54,44740%	53.407.724,97
2023	0,87301176%	55,35678%	53.439.203,55
2024	0,96031294%	56,27269%	53.470.682,12

Considerando os dados apresentados, logo teremos aumento de despesa em cada ano em que importará em 54,4474% **no exercício de 2022, tendo seu impacto e reflexos para o ano de 2023 em** 5535678% **e** 5627269% **em 2024, que se chegará ao fim do período na forma que se estabelece o artigo 17 da LC 101 de forma acumulada a** 56,27269% **da despesa com pessoal.**

Importante destacar que nos cálculos ate o Parecer 194/CONT/2022 DOC ID 266349, não estão previstos: **a) as despesas com atestados médicos, licenças saúde e ainda a eventuais despesas variáveis com horas extraordinárias e demais licenças que decorrem dos direitos e ganhos dos salários dos servidores quando se enquadram no quadro de pessoal efetivo;**

b) reenquadramento de pessoal ao plano de Cargos e Salários que havia sido interrompido por forca do inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020.

Além de tudo, tem-se ainda dispositivos constitucionais a serem atendidos, conforme estipulado pela legislação ulterior para limitação, e ainda providencias nesse sentido no que tange o artigo 169 da CF quando da assunção e aumento de despesa com pessoal.

Doutro norte em face a despesa com pessoal existente, entendemos que não seja possível as referidas contratações, em que é fato que importara em aumento de despesa com pessoal acima do limite estabelecido por lei.

Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor que tais DESPESAS importam em adoção de medidas em face de que ultrapassa o limite de alerta que é de 48,60% da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, e encontra-se na medida ultrapassa também 51,30% do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF. Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.

Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.

Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.

Considerando que o índice acumulado de despesa ultrapassou os limites LIMITE DE ALERTA tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF, bem como o PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF e ainda o LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF, conforme Relatório Anexo I RGF Despesa com pessoal em 31/12/2021 DOC ID 253479, e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;

Nosso posicionamento que não deve ser óbice à decisão ulterior, e tão pouco vinculativo e proibitivo é de que muito embora haja a necessidade, que deverá ser basilar como forma de se assegurar as medidas necessárias da despesa com pessoal, é de que não possui guarida diante do contexto dos limites legais para a realização de teste seletivo simplificado, ainda que deverá ser observada as áreas a serem abrangidas pelo contexto do enunciado pleito.

Outrora é decisão do gestor máximo às políticas que poderá ser implementada ao monitoramento constante dos limites legais impostos pela LRF.

Em que pese **somos pela não realização do teste seletivo simplificado, diante dos índices de despesas já alcançados** pelos estudos técnicos que já extrapolam o limite máximo de 54,00% já passando de 54,4474% no primeiro período de analise, não permitem de forma técnica contratações de pessoal.

Ademais sugerirmos aos gestores que diante da situação evidenciada e dos estudos apresentados, mesmo com os pareceres já apensos aos respectivos processos, à não realização do procedimento de selecao de pessoal, ante sejam implementadas medidas que se provem a redução de despesas com pessoal.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de Marco de 2022.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 25/03/2022 às 18:00, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **278326** e o código verificador **C977AF06**.

Referência: Processo nº 1-1002/2022.

Docto ID: 278326 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-1002/2022

Data/Hora: **25/03/2022 18:00:30**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

ENCAMINHE-SE AO GABINETE DO PREFEITO PARA CONHECIMENTO DO PARACER 207 DOC ID 278326 PARA AS DEMAIS PROVIDENCIAS E DECISAO QUE SE DESEJAR.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 25/03/2022 às 18:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **278330** e o código verificador **7FCBA401**.

Referência: Processo nº 1-1002/2022. Docto ID: 278330 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-1002/2022

Data/Hora: **28/03/2022 12:02:08**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

O Prefeito de Ouro Preto d Oeste, no uso de suas atribuicoes legais, considerando a necessidade de realizacao de teste seletivo simplificado conforme minuta de projeto de Lei ID274143, tendo em vista o PARECER tecnico contabil nº207 ID 278326 em que versa pela nao realizacao em decorrencia do estrapolamento do limite de indice de despesa com pessoal nos exercicios de 2022, 2023 e 2024. Considerando que nos termos do Parecer contabil é discricionario às medidas a serem implementadas a fim de nao se exceder os limites impostos pela LRF e demais legislacoes atinentes à matéria.
DECLARO para fins de controle e imposicao de atendimento aos limites que implementarei as medidas concorrentes ao artigo 169 da Constituicao Federal, para que nao se exceda o limite de despesa com pessoal do Municipio de Ouro Preto d Oeste-RO. Nestes termos, assino e me responsabilizo pelas medidas quais sejam necessárias e que as receitas que serao advindas a este municipio, somado aos cortes que serao implementados e ainda os srevidores convocados por meio do concurso publico que nao tomarao, ainda as melhorias na efetivas arrecadacao do FUNDEB, serao suficientes para o equilibrio, orcamentario e financeiro do limite de despesa com pessoal.
Justifica-se a contratação conforme justificativa do memorando 71 id.274019.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 28/03/2022 às 13:06, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **278919** e o código verificador **879783B4**.

Referência: Processo nº 1-1002/2022.

Docto ID: 278919 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PARECER DO CONTROLE INTERNO nº 106/CSCI/2022

Vem ao exame dessa Coordenadoria do Controle Interno a presente Solicitação de Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para provimento de 11 (onze) cargos, para as demandas das Secretarias de Educação e Infraestrutura e Obras, e considerando que o cargo se encontra vago conforme o Demonstrativo de Valores para Impacto Orçamentário de 22/03/2022 (ID 275270), emitido pelo Departamento de DRH. Diante dos pedidos de contratação Memorando 80 de 17/03/2022 (ID 272631) e Memorando 24 de 18/03/2022 (ID 273085), as suas justificativas salientando a necessidade do provimento dos cargos e as importâncias das funções, inclusive no Memorando 70 de 18/03/2022 (ID 273419) Consta as declarações de adequação orçamentária e financeira emitidas pelas secretarias solicitantes em conformidade com a Declaração 1 de 21/03/2022 (ID 273857) e Declaração 2 de 21/03/2022 (ID 273888)

O parecer técnico Parecer 207 de 25/03/2022 (ID 278326) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi desfavorável, onde o responsável apresenta a situação que se encontra o gasto com pessoal e enfatiza que com as solicitações de contratações em processos de cargos em provimento efetivo do concurso realizado em 2016, e que os editais de seu chamamento foram realizados neste ano, houve a análise quanto ao impacto aos custos de contratação e o impacto que geraria. Quanto a esse quesito, é de conhecimento desta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno que muitos cargos não tomaram posse, e se encontram arquivados, *os quais deveriam inserir para novo cálculo, o qual é imprescindível para emissão do edital após a aprovação da Lei autorizativa pelo Legislativo.*

Consta a justificativa do Exmo. Prefeito Juan Alex Testoni conforme Despacho Integrado 4 de 28/03/2022 (ID 278919) onde esclarece que no momento que atingir os limites de gastos com pessoal previstos em Lei, tomará as providências necessárias à sua adequação e cumprimento da Legislação em vigência.

A contratação temporária é necessária em alguns casos, como em situações emergenciais, onde a realização de concurso público, pela demora a ele inerente, seria incompatível com as exigências imediatas da Administração. No presente caso, resta evidente a necessidade da contratação, sob pena de causar prejuízo ao interesse público. Esta demonstrada também a excepcionalidade vez que não há concurso público em vigência no município.

É o parecer, S.M.J.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 30/03/2022 às 12:19, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.
Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de**

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Controle Interno, em 30/03/2022 às 12:24, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **281088** e o código verificador **AD790295**.

Referência: Processo nº 1-1002/2022. Docto ID: 281088 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)

1-1002/2022

Data/Hora: **30/03/2022 12:24:22**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho o presente processo com o parecer n. 106/CSCI/2022.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 30/03/2022 às 12:25, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **281738** e o código verificador **518396D0**.

Referência: Processo nº 1-1002/2022.

Docto ID: 281738 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)

1-1002/2022

Data/Hora: **31/03/2022 09:39:31**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **SEMAD (89)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Após analise do presente processo, constata-se no quadro de especificação no id 274096, quadro de reserva. Ocorre, como trata-se de processo seletivo emergencial a regra de que não é cabível o cadastro de reserva por tratar-se de contratação na forma emergencial de excepcional interesse publico . Diante disso , devolvo o presente para SEMAD apresentar justificativa quanto ao mencionado.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro**, **Procuradora Geral do Municipio**, em 31/03/2022 às 09:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **282514** e o código verificador **C6FF63CC**.

Referência: Processo nº 1-1002/2022.

Docto ID: 282514 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

JUSTIFICATIVA

Considerando o Despacho Integrado 6 de 31/03/2022 (ID 282514), informamos que deveram serem feitas apenas as contratações sem o cadastro reserva, conforme especiações da tabela a baixo, para atendimento das solicitações dos IDs Memorando 70 de 18/03/2022 (ID 273419) e Memorando 24 de 18/03/2022 (ID 273085) que trata da necessidade da contratação emergencial de servidores, considerando o que será mantida a despesa do Demonstrativo de Valores para Impacto Orçamentário de 22/03/2022 (ID 275270).

Tabela de quadro funcional

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Borracheiro	01	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas
Eletricista de Veículos	01	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas
Motorista Transporte Escolar	03	NÍVEL FUNDAMENTAL CNH-CAT. D- Curso Especifico para Condutores de Veículos de. Transporte Escolar	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas
Oficial de Mecânica Pesada e Leve	02	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas
Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora)	03	Fundamental Completo e CNH categoria C	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas
Operador de Máquinas Pesadas (PC -Escavadeira Hidraulica)	01	Fundamental Completo e CNH categoria C	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Jatoba dos Santos**, **Semad**, em 31/03/2022 às 12:22, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **282797** e o código verificador **71EA5D60**.

Referência: Processo nº 1-1002/2022. Docto ID: 282797 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)

1-1002/2022

Data/Hora: **31/03/2022 12:23:54**
Origem: **SEMAD (89)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo com a justificativa do quadro funcional atualizado.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Jatoba dos Santos**, **Semad**, em 31/03/2022 às 12:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **282883** e o código verificador **114955D4**.

Referência: Processo nº 1-1002/2022.

Docto ID: 282883 v1

PROJETO DE LEI Nº 2799 **31 DE MARÇO DE 2022**

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais da área de Borracheiro, Eletricista de Veículos, Motorista de Transporte Escolar, Oficial de Mecânica Pesada e Leve, Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora) e Operador de Máquinas Pesadas (PC -Escavadeira Hidráulica), nas quantidades, escolaridade, carga horária, vencimento e atribuições presentes no Anexo desta Lei.

Art. 2° - As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 12 (doze) meses. Poderá, a critério da administração, ser prorrogado por igual período, e somente uma única vez.

§ 1° - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do Poder Executivo Municipal.

§ 2° - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Art. 3°- Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso especifico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4°- É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5°- O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6°- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I pelo término do prazo contratual;

II a pedido do contratado;

III por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1° - A extinção do contrato, em razão do inciso **II** e **III**, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2° - A extinção do contratado, em razão do inciso **I,** deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes ao 13° salário, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

§ 3° - A extinção do contratado, em razão do inciso **IV**, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Art. 7°- Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8°- O pessoal contratado será para atender, exclusivamente, as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA e Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Esporte - SEMECE.

Art. 9°- O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 - A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas, apresentação de *curriculum vitae e prova prática.*

Parágrafo Único- A forma da seleção simplificada observará ao princípio da Impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 11 - Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

Art. 13 - O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

I - Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

II - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

III - Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista, prova prática e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

IV Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito (a) no Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2799 **31 DE MARÇO DE 2022**

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Borracheiro	01	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas
Eletricista de Veículos	01	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas
Motorista Transporte Escolar CNH-CAT. D- Curso Especifico para Condutores de Veículos de. Transporte Escolar	03	NÍVEL FUNDAMENTAL	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas
Oficial de Mecânica Pesada e Leve	02	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas
Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora)	03	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas
Operador de Máquinas Pesadas (PC - Escavadeira Hidráulica)	01	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2799 **31 DE MARÇO DE 2022**

ANEXO II

ATRIBUIÇOES DOS CARGOS:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Borracheiro	Compreende as atribuições que se destinam a executar e orientar os trabalhos de borracharia, trocar pneus e remendar câmaras de ar, recauchutar pneumáticos, vulcanizar câmaras de ar, verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota municipal, calibrar e balancear pneus, orientar os servidores que o auxiliem na execução de suas atribuições típicas, manter limpo e arrumado o local de trabalho, executar outras tarefas afins;
Eletricista de Veículos	Realizar serviço elétrico em geral em veículos leves, pesados e maquinários. E desempenhar outras atribuições que por suas características se incluam na sua esfera de competência. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.
Motorista Transporte Escolar CNH-CAT. D-Curso Especifico para Condutores de Veículos de. Transporte Escolar	Dirigir e manobrar veículos automotores, em geral conduzindo-o no trajeto indicado, para transportar pessoas, cargas, mercadorias, animais ou documentos. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo. No desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Portar os documentos do veículo. Zelar pela conservação e limpeza do veículo As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e legais, bem como devem ser executados de acordo com os procedimentos administrativos pré-determinados. Conduzir o veículo à garagem, preencher relatórios de controle, relatar ocorrências durante a realização do trabalho, informando aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo, solicitando socorro mecânico do veículo e relatando atrasos. Transportar a curta e a longa distância os estudantes aos locais previamente determinados pela Secretaria de Educação, como em situações de eventos e atividades especiais, bem como de suas residências até a escola e trajeto contrário. Exerce outras atividades correlatas.
Oficial de Mecânica Pesada e Leve	Realizar manutenção em componentes, equipamentos e máquinas industriais. Planejar atividades de manutenção.

	Avaliar condições de funcionamento e desempenho de componentes de máquinas e equipamentos. Montar, desmontar, analisar as caixas de marcha, diferenciais e válvulas de ar em geral. Elaborar planos de manutenção, realizando manutenção em motores, sistemas e partes de veículos automotores. - Substituir peças, reparar e testar o desempenho de componentes e sistemas de veículos. Inspecionar, reparar, ajustar, montar, desmontar peças e socorrer tratores em geral. Executar serviços de mecânica de motores a combustão interna de alta e baixa compressão, bem como conjunto e subconjuntos mecânicos de equipamentos. Inspecionar, reparar, ajustar, montar, desmontar, socorrer todos os veículos à álcool, gasolina ou diesel, inclusive com injeção eletrônica. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.
Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora)	Operar moto niveladoras, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução. Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia. Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos. Executar outras atribuições afins.
Operador de Máquinas Pesadas (PC - Escavadeira Hidráulica)	Operar PC -Escavadeira Hidráulica, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para

	escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução. Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia. Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos. Executar outras atribuições afins.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

MENSAGEM Nº 2599/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2.799 de 31 de março de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

A regra constitucional para admissão de servidores e empregados públicos é o concurso público, para os cargos e empregos em geral (art. 37, II), e o processo seletivo público é exceção à regra.

A Constituição Federal ressalva (Art.37, II) a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), sendo que o presente projeto trata desta hipótese de admissão de servidores públicos a título precário.

As contratações temporárias no serviço público somente é autorizada para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, *verbis:*

Art. 37. [...]
IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Dessa forma, a licitude da contratação temporária está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos constitucionais:

1) previsão legal das hipóteses de contratação temporária;
2) realização de processo seletivo simplificado;
3) contratação por tempo determinado;
4) atender necessidade temporária;

5) presença de excepcional interesse público.

Não preenchido qualquer requisito necessário à contratação temporária, a administração Pública não utilizar esta modalidade de contratação, sob pena de ofensa à obrigatoriedade do concurso público, tornando o ato nulo, consoante § 2º do artigo 37 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 37. [...]

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei. *(grifei)*

Assim, por expressa determinação constitucional, o ente político interessado em se valer do instituto deve regulamentar, por meio de lei, os casos de contratação temporária de pessoal, estabelecendo as hipóteses e situações que poderão justificar a sua realização, observando os requisitos elencados acima e devendo ter como norte os princípios da razoabilidade e da moralidade.

Cumpre salientar que a Secretaria Municipal de Educação, no presente processo justifica a realização de Processo Seletivo que é destinado a contratação em caráter temporário de 3(três) motoristas e 1(um) mecânico para a atender a Frota da Semece.

A contratação de mecânico é necessária pois a SEMECE conta com uma frota de 23 veículos, que são utilizados no transporte de alunos e de servidores da educação. Mesmo com as manutenções realizadas em oficinas, acontece emergências onde a resolução da pane no veículo só é possível com o intermédio de um mecânico. O uso frequente dos veículos necessita de acompanhamento nos principais itens de segurança, freios e direção itens de segurança. A contratação dos Motoristas é necessária para atender a Semece, e que seja qualificado e que tenha o curso necessário para a realização do transporte de alunos, considerando que acontece momentos que será necessário o acréscimo de veículos em algumas rotas, para que atenda alunos evitando a evasão escolar e contribuindo para a formação de cidadãos preparados para o mercado de trabalho.

A SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente justifica a realização urgente de processo seletivo visando atender à necessidade temporária e excepcional da administração pública, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para a contratação de 01 (Um) Operador de Maquinas Pesadas - (Escavadeira Hidráulica PC).

Justifica a SEMINFRA que recentemente o Município passou por uma enchente, vinculado a outros desastres naturais, na qual o colocou em alerta, quedas de

pontes deixando alunos da zona rural ilhados, dificuldade de acesso de outros munícipios, dificuldade no escoamento de produtos (milho, tomate, alface, entre outros), causando prejuízos aos moradores da zona rural e entre outros. Justifica ainda, que no quadro efetivo do município existe poucos funcionários ocupando os cargos, 8 (oito) Operadores de máquinas pesadas, 2 (dois) mecânico de máquinas pesadas, nenhum eletricista de máquinas leves e pesadas, o que estava no quadro pediu vacância e 1 (um) Borracheiro.

A SEMINFRA faz suas considerações de que a frota do município é composta por 30 (trinta) máquinas pesadas e que não há funcionários em números suficientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, e assim garantir uma resposta em tempo hábil a população.

Conforme consta no Processo Administrativo nº 1002/2022, cópia em anexo, foi emitido parecer contábil no id. 278326 e parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno id. 281088.

Por fim, diante da real necessidade do Município para dar continuidade aos serviços essenciais e atendimento das necessidades da SEMINFRA e da SEMECE, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para que seja analisado o presente projeto de lei com aprovação do mesmo, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência,** antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Ouro Preto do Oeste, em 31 de março de 2022

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 128/GP/2022 **31 de Março de 2022**

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 2.799 de 31 de março de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2799**	**31/03/2022**

ID: **283031**
CRC: **033EF128**
Processo: **1-1002/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **31/03/2022 13:22:10** Finalização: **31/03/2022 13:23:32**

Processo Documento

MD5: **BFC9B37AA60425F6AD6F59B1EC76EDEB**

SHA256: **038C9BC784215CD92DC6C417D8F9840763E101FE01B02DCB32B759516E692340**

Súmula/Objeto:
Projeto de Lei nº i 2799 31.03.2022

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	31/03/2022 13:22:10

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	31/03/2022 13:22:10

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	31/03/2022 13:36:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 283031 e o CRC 033EF128.